



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Natal Central
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Edital nº 6/2024 – DIPEQ/CNAT/IFRN – Retificação 2

Desenvolvimento de soluções técnicas para gestão de águas e de energia e combate ao desperdício no uso de água e energia.

O Diretor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus Natal Central (CNAT), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 916/2020–Reitoria-IFRN, de 29 de maio de 2020, torna pública a submissão de **projetos de pesquisa e inovação para desenvolvimento de soluções técnicas para gestão de águas e de energia e combate ao desperdício no Campus Natal-Central.**

1. DO EDITAL

- 1.1. O presente Edital se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2024; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.
- 1.2. Os temas definidos neste edital (gestão de águas e de energia e combate ao desperdício no uso de água e energia no Campus Natal Central) foram determinados pela Diretoria de Administração do CNAT e em consonância com as ações da Comissão Permanente de Gestão do Uso de Águas e da Comissão Permanente de Eficiência Energética, estabelecidas pela Portaria nº 454/2023 - DG/CNAT/RE/IFRN e pela Portaria nº 454/2023 - DG/CNAT/RE/IFRN, respectivamente.
- 1.3. Cada projeto deverá gerar uma solução técnica ou um conjunto de soluções em resposta aos problemas definidos no edital.
- 1.4. São considerados soluções técnicas ativos de propriedade intelectual, software/aplicativos, portais, solução web, material didático, produtos educacionais, mapas, manuais de gestão, relatórios técnicos, entre outros.
- 1.5. O fomento de projetos de pesquisa no IFRN obedece a regulamentações institucionais, a saber: a Resolução nº 05/2024-CONSUP/IFRN, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação, extensão e intercâmbio no âmbito do IFRN; a Resolução nº 31/2017-CONSUP/IFRN, que aprova a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo no âmbito deste Instituto Federal; e a Resolução nº 04/2024-CONSUP/IFRN, que regulamenta a utilização do cartão pesquisador no âmbito do IFRN.
- 1.6. A distribuição dos recursos dos programas de fomento a pesquisa do CNAT e o cronograma deste edital foram definidos colaborativamente com a Diretoria de Administração do Campus.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, a partir da aplicação de conhecimentos científicos para atender demandas reais do CNAT;
- 2.2. Fortalecer os grupos de pesquisa do CNAT, mediante a concessão de bolsas para estudantes, bolsas para pesquisadores e auxílio financeiro à pesquisa;
- 2.3. Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação executados no âmbito do CNAT;
- 2.4. Estimular a geração de soluções técnicas, promovendo melhorias na gestão de água e gestão de energia, eficiência, combate ao desperdício e sustentabilidade.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos do projeto de pesquisa:

- 3.1.1. ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;
 - 3.1.1.1. a execução de cada atividade não ultrapassará 30 dias.
 - 3.1.1.2. uma atividade mais extensa que 30 dias poderá ser desdobrada em duas ou mais atividades.
 - 3.1.1.3. o desenvolvimento das atividades deve ser atender totalmente as regras sanitárias definidas pela Reitoria do IFRN e pela Direção geral do CNAT.
- 3.1.2. estar alinhado com os temas definidos.
- 3.1.3. estar delimitado ao período de execução constante do Anexo 1 ao presente Edital;
- 3.1.4. No projeto, no tópico resultados esperados, descrever:
 - 3.1.4.1. Descrição de como o problema será abordado; e
 - 3.1.4.2. Descrição a solução técnica ou conjunto de soluções (o que será a solução ou conjunto de soluções, como será operacionalizada, quais são os benefícios).

3.2. São requisitos da equipe do projeto:

- 3.2.1. Ser composta de dois a oito membros.
 - 3.2.1.1. No mínimo, um membro será o coordenador do projeto e o outro será o aluno indicado a bolsista.
 - 3.2.1.2. No máximo, além do coordenador do projeto e aluno indicado a bolsista, três membros serão servidores ou colaboradores voluntários, e três serão alunos voluntários.

3.3. São requisitos do coordenador do projeto:

- 3.3.1. ser servidor ativo do quadro permanente do CNAT ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
 - 3.3.1.1. Se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior.
- 3.3.2. estar em exercício no CNAT;
- 3.3.3. ser membro da Comissão Permanente de Gestão do Uso de Águas e da Comissão Permanente de Eficiência Energética, no âmbito do Campus Natal-Central, ou ter projeto de pesquisa aprovado pelas comissões.

- 3.3.3.1 No caso de não membros das comissões, o coordenador deverá anexar um documento comprobatório da aprovação do projeto pela comissão, no ato de submissão da proposta pelo SUAP (Aba Anexo).
 - 3.3.4. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.3.5. ter conta no ORCID;
 - 3.3.6. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa do CNAT que esteja certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 - 3.3.7. dispor de quatro horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
 - 3.3.8. Inserir na aba “Anexos” do projeto submetido no SUAP uma carta do líder do grupo de pesquisa quanto à aderência do projeto à alguma linha do grupo.
 - 3.3.8.1. A carta deve afirmar que o projeto a ser desenvolvido pelo coordenador está vinculado à linha de pesquisa do grupo e ser assinada e datada pelo líder do grupo, mesmo quando o coordenador do projeto seja o líder.
- 3.4. São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:
 - 3.4.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
 - 3.4.2. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.4.3. ter conta no ORCID;
 - 3.4.4. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;
 - 3.4.4.1 Aqui são considerados pesquisadores de grupos de pesquisa do IFRN, incluindo outros Campus além do CNAT.
 - 3.4.5. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.4.6. dispor de duas horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
 - 3.4.7. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.6.
- 3.5. São requisitos do colaborador voluntário da equipe:
 - 3.5.1. Ser profissional aposentado, de saber socialmente referenciado e com reconhecida competência na sua área de atuação ou pessoa representativa de grupos sociais e/ou culturais com vinculação acadêmica a Núcleos de Arte de *campus* do IFRN;
 - 3.5.2. ter plano de trabalho aprovado pela Direção-Geral do CNAT onde o projeto será submetido;
 - 3.5.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.5.4. ter conta no ORCID;
 - 3.5.5. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;
 - 3.5.5.1 Aqui são considerados pesquisadores de grupos de pesquisa do IFRN, incluindo outros Campus além do CNAT.
 - 3.5.6. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.5.7. dispor de duas horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

- 3.6. São requisitos do aluno bolsista:
 - 3.6.1. Ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso técnico de nível médio ou superior ofertado no CNAT onde o projeto será submetido;
 - 3.6.2. ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.6.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.6.4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.6.5. não ter vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto;
 - 3.6.6. dispor de quinze horas presenciais por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.7. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:
 - 3.7.1. Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação ofertado no CNAT onde o projeto será submetido;
 - 3.7.2. ter IRA igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.7.2.1. O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a [Resolução nº 25/2019-CON-SUP/IFRN](#), que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.
 - 3.7.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.7.4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.7.5. dispor de oito horas presenciais por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

- 4.1. São deveres do coordenador do projeto:
 - 4.1.1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
 - 4.1.2. Definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;
 - 4.1.3. Solicitar ao aluno participante o registro de atividades diariamente, através do SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho.
 - 4.1.4. Validar os registros de atividades do aluno participante através do SUAP.
 - 4.1.5. Solicitar o pagamento do aluno participante através do SUAP, preenchendo o plano de desembolso referente ao mês.
 - 4.1.6. Avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente de que trata o Item 4.2.3 e anexá-los ao projeto no SUAP;
 - 4.1.7. Requerer à DIPEQ o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
 - 4.1.7.1. Se desligado o bolsista, requerer à DIPEQ CNAT a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com o Item 3.6.
 - 4.1.7.2. É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.
 - 4.1.8. Registrar a execução do projeto no SUAP com as informações requeridas pelos formulários do módulo *Pesquisa* e os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do CNAT;

- 4.1.8.1. justificar o atendimento parcial ou o não atendimento de qualquer atividade do projeto no campo *Observação* da aba *Metas/Objetivos Específicos*;
 - 4.1.8.2. anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;
 - 4.1.8.3. efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.8 em um prazo máximo de **30** dias a contar do término da execução do projeto.
 - 4.1.9. Requerer à DIPEQ a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto.
 - 4.1.10. Requerer e justificar à DIPEQ o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital.
 - 4.1.11. Receber, desbloquear, administrar os recursos financeiros e prestar contas do cartão pesquisador, caso o projeto seja contemplado com auxílio financeiro à pesquisa de que trata o Item 6.
 - 4.1.12. Fazer a gestão de patrimônio dos itens adquiridos com o cartão pesquisador junto com a Diretoria de Administração (DIAD) do CNAT.
- 4.2. São deveres do aluno bolsista:
- 4.2.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;
 - 4.2.2. Preencher o relatório de frequência de atividade, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho, através do SUAP.
 - 4.2.3. Elaborar e submeter relatórios ou redações de patente ao coordenador do projeto, no último mês do projeto:
 - 4.2.3.1. O relatório final deverá conter: relato de metas atingidas, apresentação detalhada dos resultados alcançados, relato da produção bibliográfica ou técnica desenvolvida, incluindo trabalhos apresentados/publicados em eventos científicos, periódicos (incluindo submetidos) e jornais de divulgação, entrevistas em TV/Jornais, mesas redondas, conferências e cursos, serviços tecnológicos realizados, submissão de propriedade intelectual e premiações no período.
 - 4.2.4. Produzir um vídeo apresentando o produto final desenvolvido, o qual deverá ser enviado por e-mail da DIPEQ (dipeq.cnat@ifrn.edu.br) e formulário específico informado e deverá ser anexado pelo SUAP até o final do último mês de execução do projeto;
 - 4.2.5. Apresentar os resultados parciais ou finais em evento acadêmico-científico com Qualis pelas áreas de pesquisa da CAPES e com pontuação E3 ou E4 ou eventos com Qualis inferior ou sem Qualis mas que gerem livros ou e-books como instrumentos de divulgação dos trabalhos completos (proceedings/anais) com ISBN.
 - 4.2.6. Apresentar os resultados do projeto no Fórum de Pesquisa e Inovação do CNAT a ser realizado em data a ser definidas e comunicada oficialmente.
- 4.3. São deveres do servidor e aluno participantes da equipe:
- 4.3.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
 - 4.3.2. Preencher o relatório de frequência de atividade, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho, através do SUAP.
 - 4.3.3. Caso não haja concessão de bolsa ao projeto, é dever do aluno participante o disposto nos Itens 4.2.1, 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6.

- 4.4. É dever do colaborador voluntário da equipe cumprir o disposto na [Resolução nº 41/2017-CONSUP/IFRN](#), que institui o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do IFRN.
- 4.5. São deveres da DIPEQ:
- 4.5.1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 7.2.1;
 - 4.5.2. Indicar os avaliadores dos ditos projetos, conforme o Item 7.1.2.1;
 - 4.5.3. monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo *Pesquisa* do SUAP;
 - 4.5.4. deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;
 - 4.5.5. notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
 - 4.5.6. proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:
 - 4.5.6.1. descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
 - 4.5.6.2. invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;
 - 4.5.6.3. pendência na conclusão do projeto após 30 dias a contar do término de sua execução.
 - 4.5.7. deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência do participante, previamente deferido pelo coordenador do projeto;
 - 4.5.8. conceder as bolsas e os auxílios financeiros à pesquisa disponibilizados por este Edital, conforme os Itens 5 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
 - 4.5.9. remeter a solicitação mensal de pagamento da bolsa à Diretoria de Administração (DIAD) do CNAT.

5. DA BOLSA

- 5.1. Este Edital dispõe de até **2** bolsas.
- 5.1.1. Cada proponente deverá submeter um projeto neste edital;
 - 5.1.2. O proponente poderá indicar até dois bolsistas no projeto;
 - 5.1.3. Será aceito até 1 projeto da temática água e um projeto da temática energia.
- 5.2. O valor total da bolsa é R\$ **3.200,00**.
- 5.3. O pagamento da bolsa será parcelado em **oito** mensalidades de **R\$ 400,00** a partir de **maio agosto** de 2024** (30 dias após o início do projeto) e será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, registrada em nome do bolsista.
- 5.3.1. O atendimento dos itens 4.1.3, 4.1.4 e 4.2.2 é requisito do pagamento da bolsa.
 - 5.3.2. A anexação do relatório final, de que trata o Item 4.2.3.1., é requisito do pagamento da última mensalidades.

6. DA SUBMISSÃO

- 6.1. A submissão ocorrerá, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link Submeter Projeto de Pesquisa*, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho *Pesquisa*→*Projetos*→*Submeter Projetos*.
- 6.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
- 6.3. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em duas dimensões, a saber:

- 7.1.1. Avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos últimos três anos (2021, 2022 e 2023);
- 7.1.1.1. Os critérios de avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 2 a este Edital.
- 7.1.2. Avaliação do projeto.
- 7.1.2.1. A avaliação de que trata o Item 7.1.2 será efetuada por dois avaliadores cadastrados no módulo *Pesquisa* do SUAP, com titulação mínima de mestrado, preferentemente um lotado no *campus* onde o projeto tiver sido submetido e que não seja proponente no âmbito deste Edital e o outro externo ao dito *campus*.
- 7.1.2.2. Os critérios de avaliação de que trata o Item 7.1.2 encontram-se no Anexo 3 a este Edital.
- 7.2. A avaliação será efetuada em duas etapas:
- 7.2.1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3.
- 7.2.2. Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 7.1.2.
- 7.3. A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:
- 7.3.1. 40% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.1.
- 7.3.1.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:
- $$\text{Nota da produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor} * 100}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica}}$$
- 7.3.2. 60% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.2.
- 7.3.2.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.2 será calculada mediante a seguinte fórmula:
- $$\text{Nota do projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto} * 100}{50}$$
- 7.4. Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 60% da pontuação de que trata o Item 7.3.2.
- 7.5. Não caberá recurso contra a avaliação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 8.1. A classificação dos projetos submetidos dar-se-á por ordem decrescente de pontuação.
- 8.2. Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- 9.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
- 9.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- 9.3.1. Cometer ato ilícito;

- 9.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
- 9.4. A DIPEQ poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 9.5. Na produção acadêmica oriunda das pesquisas ocorridas durante o período da bolsa, os autores deverão inserir a informação sobre o Grupo de Pesquisa que participa no CNAT e o fomento pelo Programa de Bolsas de Iniciação Científica da DIPEQ/CNAT.
- 9.6. Os casos omissos serão analisados pela DIPEQ.

Natal, 3 de julho de 2024.



HANDSON CLAUDIO DIAS PIMENTA

Diretor de Pesquisa e Inovação – DIPEQ/CNAT/IFRN

ANEXO 1

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 21/2/2024 até às 23:59h de 18/3/2024
Pré-seleção	De 19 e 20/3/2024
Seleção	De 21/3/2024 a 12/4/2024 De 21/3/2024 a 26/4/2024*
Resultado	15/4/2024 29/4/2024*
Execução dos projetos	De 16/4/2024 a 16/12/2024 De 8/7/2024 a 8/3/2025 **

* Retificação 1

** Retificação 2

ANEXO 2

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

1.	Produção acadêmica (retificação 1)	Pontos
1.1.	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
1.2.	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação ou especialização	1
1.3.	Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	0,2
1.4.	Orientação de dissertação de mestrado	4
1.5.	Orientação de tese de doutorado	6
1.6.	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	3
1.7.	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro	1
1.8.	Participação em banca de graduação ou especialização	1
1.9.	Participação em banca de mestrado	2
1.10.	Participação em banca de doutorado	3

2.	Produção científica e tecnológica (retificação 1)	Pontos
2.1.	Publicação de livro com ISBN	8
2.2.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
2.3.	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
2.4.	Publicação em periódico com Qualis A3 ou A4	7
2.5.	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
2.6.	Publicação em periódico com Qualis B3 ou B4	3
2.7.	Publicação em periódico com Qualis C	1
2.8.	Participação como conferencista	1
2.9.	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3
2.10.	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
2.11.	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
2.12.	Produção de trabalho técnico	0,5
2.13.	Registro de propriedade industrial no INPI	10
2.14.	Membro de corpo editorial de periódicos	3
2.15.	Revisor de periódicos	2
2.16.	Premiações	2
2.17.	Registro de Patente no INPI	10
2.18.	Registro de Software no INPI	5
2.19.	Demais registros de Propriedade Intelectual no INPI	2

3.	Formação acadêmica	Pontos
3.1.	Doutorado	10
3.2.	Mestrado	7
3.3.	Especialização	3

ANEXO 3

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
1. Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	De 0 a 10
2. Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em relação ao foco tecnológico do <i>campus</i> e em consonância com os problemas da região/comunidade local.	De 0 a 10
3. Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa.	De 0 a 10
4. Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto.	De 0 a 10
5. Execução	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade.	De 0 a 10